



Congresso Nacional

**MPV 766
00205**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 766, de 2017
--------------	---------------------------------------------------------

Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	Nº do Prontuário
----------------------------------------------------	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

O art. 2º da Medida Provisória nº 766/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 8º A quitação na forma disciplinada no caput extingue o débito, sob condição resolutória de sua ulterior homologação, e suspende a exigibilidade dos débitos ajuizados, inclusive os objeto de processo administrativo em andamento, quando da homologação da adesão ao PRT.

.....” .

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo prever a suspensão da exigibilidade de crédito tributário, incluídos os objeto de processo administrativo, quando da homologação da opção de adesão ao Programa de Regularização Tributária.

Assinatura:



CD/17538.35940-41